

**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
DE**

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DE PRAGAS PARA AS INSTALAÇÕES DA
EPAL E ADVT, POR LOTES”**

PROC. REF.^a SS/3245/2021

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente concurso destina-se à celebração de um contrato de aquisição de serviços que tem por objeto principal o controlo de pragas nas instalações/recintos da EPAL e AdvT, por lotes, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.
2. Os interessados deverão apresentar proposta individual para cada um dos referidos Lotes, **não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.**

Artigo 2.º

Entidades adjudicantes e Decisão de Contratar

1. As entidades adjudicantes são:
 - a) A EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “**EPAL**”), com sede na Avenida da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa, com o número de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500906840, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Telefone: 218552225
 - Correio eletrónico: logistica.epal@adp.pt
 - Website oficial: www.epal.pt
 - b) A Águas do Vale do Tejo, S.A. (AdvT), com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, R/c, 6300-693 Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513606130, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Telefone: 218552225
 - Correio eletrónico: logistica.epal@adp.pt
 - Website oficial: www.advt.pt
2. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “EPAL”), em 24 de novembro de 2021, em seu nome e em representação da Águas do Vale do Tejo, S.A. (AdvT), nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-lei n.º 94/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 34/2017, de 24 de março.

Artigo 3.º

Plataforma eletrónica e Peças do Concurso

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública: **acingov.pt**, doravante denominada por “**plataforma eletrónica**”.

2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à Entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na referida plataforma eletrónica.
3. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
4. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente Programa do Concurso;
 - b) O Caderno de Encargos;
 - c) Os anúncios do procedimento.

Artigo 4.º

Júri do Procedimento

O presente procedimento é conduzido por um júri, a quem compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

Artigo 5.º

Esclarecimentos, Retificações e erros e omissões sobre as peças do procedimento

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia 28/12/2021, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia 12/01/2022, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.

3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final desse prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - I.1 Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de acordo com o formulário tipo aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponibilizado em formato “.html” ou “.pdf”, elaborado em conformidade com **Anexo I** ao presente Programa de Concurso;
 - I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) Proposta de Preço (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo II** ao presente Programa;
 - b) Lista dos Preços Unitários (em formato “.pdf”) elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa;
 - i. Anexo III-A - para o Lote I - Beira Alta – Polo da Guarda;
 - ii. Anexo III-B - para o Lote II - Beira Baixa – Polo de Castelo Branco;
 - iii. Anexo III-C - para o Lote III - Centro Alentejo – Polo de Évora;
 - iv. Anexo III-D - para o Lote IV – Norte Alentejo – Polo de Portalegre;
 - v. Anexo III-E - para o Lote V – EPAL.
 - I.3. Documentos que contenham os termos ou as condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
 - a) Memória descritiva e justificativa do modo de execução dos serviços;

- 1.4. Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, tal como procuração, certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor ou outro instrumento habilitante;
- 1.5. Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.
2. Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, o concorrente deve instruir a sua proposta com documento(s) onde indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando se pretenda recorrer à subcontratação), sob pena de exclusão da sua proposta;
3. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo IV** do Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
6. O preço da proposta será expresso em euros, com duas casas decimais e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
7. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a formatação e apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada da seguinte forma:
 - 7.1 Pasta compactada em formato.zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: (ex: *modelo de proposta.pdf*);
 - Ou
 - 7.2 Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados no presente artigo.

Artigo 7.º

Ficheiro “Excel”

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de “Mensagens”, a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato “Excel”, previamente fornecido pela EPAL

juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo e, consequentemente, o interface com o SAP existente na EPAL.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não se admite a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º **até às 18h00m do dia 27 de janeiro de 2022.**

Artigo 10.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º

Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de **512.800,00€** (quinhentos e doze mil e oitocentos euros) (**preço base**) a que correspondem e os seguintes preços base parciais, por lote:

- **Lote I - Beira Alta – Polo da Guarda** – 207.900,00€ (duzentos e sete mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- **Lote II - Beira Baixa – Polo de Castelo Branco** – 166.500,00€ (cento e sessenta e seis mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- **Lote III - Centro Alentejo – Polo de Évora** – 44.700,00€ (quarenta e quatro mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- **Lote IV – Norte Alentejo – Polo de Portalegre** – 43.500,00€ (quarenta e três mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- **Lote V – EPAL** – 50.200,00€ (cinquenta mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita por lote segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo adjudicada a proposta que apresente o mais baixo preço.
2. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar para o mesmo lote, serão considerados, para efeitos de desempate os seguintes critérios:
 - a) A melhor avaliação de preço para o item Serviços Pontuais da LPU (Lista dos Preços Unitários) para cada lote;
 - b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o

empate, em termos a definir na prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 14.º

Adjudicação por lotes

1. Os concorrentes podem apresentar proposta individual para cada um dos lotes, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade dos lotes devendo, contudo, apresentar proposta para todos os artigos previstos em cada lote a que concorram, sob pena de exclusão da proposta.
2. Será adjudicada uma proposta por cada um dos lotes melhor identificados no caderno de encargos:
 - a) **Lote I** – Beira Alta – Polo da Guarda;
 - b) **Lote II** – Beira Baixa – Polo de Castelo Branco;
 - c) **Lote III** – Centro Alentejo – Polo de Évora;
 - d) **Lote IV** – Norte Alentejo – Polo de Portalegre;
 - e) **Lote V** – EPAL.

Artigo 15.º

Documentos de Habilitação, Confirmação de Compromissos e Informação complementar

1. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP, na redação atribuída pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Certificado habilitante para aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos (Lei nº 26/2013, de 11 de maio).
2. Quando o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:

- a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;
 - b) Devem ser apresentados os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 16.º;
 - c) Os documentos de habilitação previstos na alínea e) do n.º I devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados exigidos nas alíneas b), c) e d) do n.º I ou quando estes não se referirem a todos os casos mencionados nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (cinco) dias úteis, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
- a) No prazo fixado no n.º I do presente artigo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do mesmo diploma;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
8. Nos termos da alínea g) do n.º I do art.º 132.º do CCP, o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação será de 10 (dez) dias úteis.

9. Quando aplicável, a entidade adjudicante notificará o adjudicatário para que, no prazo máximo referido no n.º I do presente artigo ou noutro para o efeito definido pela entidade adjudicante, proceda à apresentação do(s) documento(s) comprovativo(s) dos **compromissos assumidos por terceiras entidades** relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, sob pena de caducidade da adjudicação.
10. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação ou noutro adicional para o efeito fixado pela entidade adjudicante, o adjudicatário procede à apresentação dos **seguintes documentos**:
- a) Documento que identifique o Técnico Responsável a afetar à prestação de serviços, elaborada de acordo com o Anexo V ao presente Programa do Procedimento, devendo a mesma ser acompanhada do respetivo *curricula vitae*.

Artigo 16.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 17.º

Celebração do contrato e despesas associadas

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso, incluindo as relativas à submissão/emissão de visto prévio pelo Tribunal de Contas.

Artigo 18.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico epd.epal@adp.pt.

Artigo 19.º

Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Anexo I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pela EPAL) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- O DEUCP devem ser apresentado pelo Concorrente ou por cada um dos membros que integram o agrupamento Concorrente, não se solicitando a respetiva apresentação aos subcontratados.

As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO PARA O LOTE [INDICAR O LOTE]

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____[qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público Ref.^a SS/3245/2020 para celebração do contrato “Aquisição de Serviços de Controlo de Pragas Para as Instalações da EPAL e AdVT, Por Lotes”, a que se refere o anúncio datado de 13 de dezembro de 2021, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada aceita incondicionalmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos, obrigando-se a executar todos os serviços, de harmonia com o disposto no referido caderno de encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço máximo¹ de € _____ [indicar preço por algarismos e por extenso], a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Data ...

Assinatura(s)²...

¹ O preço a indicar deve ser o preço para o período total máximo de duração do contrato, incluindo eventuais renovações.

² Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

(Ficheiro Excel autónomo)

ANEXO IV

Modelo de acordo - promessa de constituição

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para o _____ e nos termos do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. **(a)**

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a EPAL/AdVT, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL/AdVT responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL/AdVT a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura **(b)** _____

(a) No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO V

Declaração de compromisso do Concorrente relativamente ao Gestor de Contrato

(a que se refere a alínea a) do 10 do artigo 15.º do Programa do Concurso)

[*Identificação do representante legal do concorrente*], na qualidade de [*qualidade em que subscreve a declaração*] da [*identificação da sociedade ou do agrupamento*], pessoa coletiva número [*número*], com sede em [*local da sede*], no âmbito do procedimento de Concurso Público com publicidade internacional, Ref.ª SS/3245/2021 para a celebração do contrato de **“Aquisição de serviços de controlo de pragas para as instalações da EPAL/AdVT, por Lotes”**, declara, sob compromisso de honra, que afetará à execução do contrato a celebrar para o **Lote [identificar o lote]** o seguinte técnico..... (primeiro e último nome do Técnico Responsável), como Técnico Responsável, que cumpre, desde logo, com os **requisitos mínimos fixados na Cláusula 4.ª subalínea d.7 do Caderno de Encargos**.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do procedimento, bem como a participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal.

Em anexo, é junta *curricula vitae* do Técnico Responsável.

Local e Data...

Assinatura³...

³ Nos termos dos números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.